

Lei n.º 482, de 16 de agosto de 1985

"Autorizo o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SELT - e das outras providências"

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal local, pela presente, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo - SELT -, convênio visando a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Porteira do Pétra, deste Município, anexa à Escola Estadual ali existente.

§ Único - Os recursos financeiros específicos para a construção da referida quadra, serão liberados pela própria Secretaria e de acordo com o convênio mencionado neste artigo.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de agosto de 1985

Luís Antônio

- Of. Administrativo

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal